

LEI nº 439/95 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PROMOVER O CARNAVAL EM PRAÇA PÚBLICA, CONCEDE VALOR PARA CUSTEAR AS DESPESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitiura de Minas,MG., por seus Vereadores aprova, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica a Prefeitura Municipal de ibitiura de Minas, através do Executivo Municipal, autorizado a promover as Festividades do Carnaval em Praça Pública, com as providências necessárias.
- **Art. 2º** Fica concedido o valor de R\$3.500,00=(Três Mil e quinhentos Reais), para custear as despesas, que serão por conta da dotação orçamentária:

035363 - PROMOÇÃO E TURISMO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas - MG., aos 15 de Fevereiro de 1.995.

Onofre Geraldo dos Reis Prefeito Municipal